



LEI Nº 382 / 2018

DE, 02 DE ABRIL DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO
COMO PISO DOS VENCIMENTOS, E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Aracati o salário mínimo, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), como piso dos vencimentos, proventos e salários base dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas.

Art. 2º - O ajuste de que trata o art. 1º desta Lei obedece ao que dispõe a legislação em vigor, na forma do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República, e está de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º dia do mês de janeiro do ano de 2018 e revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, em 02 de Abril de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal